



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com o *Decreto Municipal nº 1.896 31 de Março de 2024* e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2026

Link: www.licitardigital.com.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 12h00m.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.0 objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Tatame em e.v.a destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e às Escolas Municipais Carneiro de Rezende, Cel. Francisco Moreira da Costa, Dep. Euclides Pereira Cintra, Dep. Milton Reis, Maria da Glória Ferraz Zaiden, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, de acordo com a Planilha de Detalhamento dos itens abaixo, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
001	Tatame em E.V.A, medindo 1,00m x 1,00m, espessura 30mm, densidade mínima de 30 kg/m ³ , superfície antiderrapante	356	Unidade

1.2. Os produtos deverão ser novos e encaminhados devidamente embalados afim de proteger a integridade dos objetos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A dispensa eletrônica será **exclusivamente para as Microempresas (M.E.) e Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.) e equiparadas**, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014;

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitardigital, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com a Licitar Digital pelos telefones: (31) 3191-0707/ 7001, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta licitação de dispensa eletrônica o fornecedor:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) aplica-se o disposto na alínea "f" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca e modelo do (s) produto (s)**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se aplicável;

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores/prestadores de serviços poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a horário previsto para o início da fase de lances, quando então o sistema irá travar e não será mais possível efetuar alterações;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

- a) *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores;*
- b) *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*
- c) *que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- d) *que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- e) *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;*
- f) *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

3.11. É OBRIGATÓRIO TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, o fornecedor deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (total) do item;

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.0 fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.6.0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.9. Durante o procedimento, o fornecedor será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador de serviço;

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12. Os licitantes vencedores deverão enviar a proposta reajustada, logo após o término da sessão, no e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) *contiver vícios insanáveis;*

b) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

e) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,

f) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.8. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.9. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.10. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.12. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.13. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.14. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.15 encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.1.1. Os licitantes classificados em 1ª lugar deverão inserir a documentação de habilitação no prazo de até 3 (três) horas, após a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- b) Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Fornecedor do Município - CFM;

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do diligências nos sites pertinentes e no Cadastro de Fornecedores Municipais, nos documentos por ele abrangidos;

6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s);

6.11. Havendo a necessidade envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.12. Somente haverá a necessidade comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.13. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se solicitados;

6.14. Havendo necessidade analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda de acordo com o *capítulo V do art. 23 do Decreto Municipal 1.896 de 31 de Março de 2024*.

8. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição de itens será emitida Autorização para os mesmos na forma da Lei;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para receber e aceitar a Autorização de Fornecimento vencidos na Dispensa Eletrônica, sob pena de decair do direito à execução dos mesmos, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3.A Administração encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio eletrônico, para que seja recebido, aceito e confirmado no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

8.6. No recebimento da Autorização de Fornecimento, para entrega dos itens, será exigida a comprovação das condições de habilitação, caso algum dos documentos estejam vencidos à época, cuja habilitação deverá ser mantida pelo fornecedor durante a vigência da execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9. FORMA DE ENTREGA

- a) Condições de pagamento: nos termos da seção 11 deste aviso;
b) **ENTREGA TOTAL DOS ITENS**, em até 15 dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento (AF);
c) Local: Dias (segunda a sexta-feira)
d) Locais com endereços, horários, telefones e contatos:

Instituição	Endereço	Quantidade		Horário	Telefone	Contato / Fiscais Setoriais
		Ensino Infantil	Ensino Fundamental			
Escola Municipal Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 – Centro	-	40 placas	8:30h – 15:00h	(35) 3281-1020	Elza Helena da Silva Rodrigues
Escola Municipal Coronel Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, SN, Bairro Vargem Alegre, (Zona Rural) município de Cristina/MG	45 placas	50 placas	8:30h - 15:00h	(35) 3281-6022	Valeria Aparecida Fernandes
Escola Municipal Deputado Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari, (Zona Rural) município de Cristina/MG	20 placas	30 placas	8:30h - 15:00h	(35) 9726-2317	Rubmary Santos Caetano
Escola Municipal Deputado Milton Reis	Rua Miguel Aley, SN, Bairro Barra Grande (Zona Rural), município de Cristina/MG	16 placas	40 placas	8:30h - 15:00h	(35) 3281-4003	Marcia Marta da Silva Borges
Escola Municipal Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, 05 – Bairro São José, município de Cristina/MG	30 placas	40 placas	8:30h - 15:00h	(35) 3487-0405	Carla Aparecida da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 - Bairro: Campo dos Rosário – Cristina /MG	45 placas	-	08:30- 15:00h	(35) 3487-0406	Maria Eliana Pereira Simões

- d) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em uma parcela, em até 15 dias, após a conferência e aceite dos itens, por meio de depósito em conta do (a) fornecedor(a), e somente com a apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ADMINISTRAÇÃO 2023 A 2028
CRISTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.



10.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio e entrega total dos materiais;

10.4. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao TED.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Fichas</i>	<i>Fontes</i>
2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das atividades ensino fundamental	129 427	500 546
2.04.01.12.365.0008.2.0031	Desenvolvimento das atividades da pré escola municipal	134	543
2.04.01.12.365.0008.2.00032	Desenvolvimento das atividades da creche municipal	135	500
<i>Sub elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</i>			

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

13. DA AQUISIÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, aqui identificada como A.F, além do empenho das despesas correspondentes;

13.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.F.), emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

- a) *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) *O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- c) *O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ^{quais} sejam:

- a) *dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *dar causa à inexecução total do serviço;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) não aceitar o recebimento da A.F. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade sua proposta;*
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ELETRÔNICA ou na execução do serviço;*
- i) fraudar a DISPENSA ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude qualquer natureza;*
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;*

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.5. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por quaisquer das infrações previstas nesta seção;

14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º da Dispensa Eletrônica)

14.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- a) O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto será a Secretaria Municipal de Educação, através da sua gestora, a secretária **Enedina Ajala Pereira**, e do fiscal **Victor Hugo Ferreira Carvalho Fernandes**, na condição de gestor e fiscal do contrato, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- b) O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- c) O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



d) O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros em razão da execução dos trabalhos solicitados e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

e) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos solicitados. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

f) A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

g) As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no site Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no sítio eletrônico da administração municipal, no endereço www.cristina.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

16.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a referida prestação de serviços, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, ou seja, procedimento deserto.

16.4. Havendo a necessidade realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, como prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação;

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

16.10. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Planilha Estimativa de Custos (cotações + parâmetros)..

16.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Cristina, 14 de Maio de 2026

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Assessora de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **CPF e RG** do representante legal;

b) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

c) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

d) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

e) *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

f) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



d) prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1.) caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade da situação, atestada mediante apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF)**, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração Conjunta, no modelo do Anexo III.

Observação: Toda documentação exigida nesta dispensa eletrônica, consta de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 1.896/23, publicado no site oficial da Prefeitura www.cristina.mg.gov.br, no link "Legislação – Regulamentação da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição de para aquisição de Tatame em e.v.a destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e às Escolas Municipais Carneiro de Rezende, Cel. Francisco Moreira da Costa, Dep. Euclides Pereira Cintra, Dep. Milton Reis, Maria da Glória Ferraz Zaiden, **conforme solicitação Secretaria de Educação**, nos termos do Anexo I, parte integrante deste aviso, e ainda conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Médio	Val. Total
1	Tatame em EVA, medindo 1,00m x 1,00m, espessura 30mm, densidade mínima de 30 kg/m ³ , superfície antiderrapante	Placa	356	R\$	R\$

O valor de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a aceitar a Autorização de Serviços (AF) no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº, ____ Bairro _____, na cidade _____, /____, CEP: _____, como representante legal desta empresa, e informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Serviços (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

(Em caso de opção por depósito informar **aqui** Banco, Agência e Conta Corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Anexo VI – VALORES MÉDIOS

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Médio	Val. Total
1	Tatame em EVA, medindo 1,00m x 1,00m, espessura 30mm, densidade mínima de 30 kg/m ³ , superfície antiderrapante	Placa	356	R\$ 88,39	R\$ 31.466,75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 969C-E259-2764-4738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 14/05/2026 14:07:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/969C-E259-2764-4738>